



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 06 DE MAIO DE 2021

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 06 (seis) visitantes e 01 (um) Monitor para atuar junto ao Programa Primeira Infância Melhor- PIM, na Secretaria de Saúde”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **06 (seis) visitantes para o PIM**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **40 horas, e vencimento de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); 01 (um) Monitor para o PIM**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **40 horas, e vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, pelo prazo de **até um (1) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período**, para desempenhar suas atividades junto a **Secretaria de Saúde – PIM**.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde- Programa Primeira Infância Melhor-PIM..

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 034/2021, que trata da contratação dos agentes e visitador para o desenvolvimento da Política Pública- Primeira Infância Melhor-PIM, no âmbito do Município de Dona Francisca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Considerando o objetivo estratégico de Fortalecimento da Atenção Básica no Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com a prioridade de implementação da Linha de Cuidado Materno e Infantil para a garantia de qualificação e ampliação de acesso as ações primárias de saúde para as famílias gaúchas;

Considerando a integração entre a Atenção Básica em Saúde e o Primeira Infância Melhor - PIM, e a consequente articulação de suas ações, especialmente na atenção à gestante e à criança;

Considerando o Primeira Infância Melhor, como um dos projetos prioritários da Secretaria Estadual da Saúde; como ação transversal dos projetos estratégicos RS na Paz e RS Mais Igual, para o fortalecimento das competências familiares e comunitárias na proteção das crianças, para a promoção de ações de prevenção à violação dos direitos das crianças e para a erradicação da pobreza extrema;

Considerando os avanços na ampliação da oferta de vagas para ingresso na Educação Infantil, especialmente para crianças maiores de 3 anos;

Para dar continuidade às ações nesta área, e considerando o PIM uma importante política pública no RS, apresenta-se o presente projeto de lei, no fito de contratar, servidores, de forma temporária, com a realização de seleção pública (PSS).

Pelas razões expostas, de forma resumida, contamos com vossa costumeira análise e autônoma deliberação, para aprovação da matéria.

Certos da colaboração dos Nobres Edis, desde já renovamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete Prefeito Municipal de Dona Francisca, 06 de maio de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal